



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 118/2001

APOSENTA a pedido, por tempo de contribuição, o servidor **JUVENTINO MARTINS CARVAIS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aposentado à pedido, por tempo de contribuição, o servidor **JUVENTINO MARTINS CARVAIS**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.928.335/SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Serviços Rodoviários, nos termos do Processo nº 2.400/2001 e Apenso nº 1.768/2001, conforme estabelece o inciso III, alínea "C", do artigo 192, da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama) em consonância com o artigo 3º e § 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Art. 2º. O servidor perceberá proventos de inatividade equivalente à proporcionalidade de 97,14% (noventa e sete vírgula quatorze por cento) de seus vencimentos, acrescido de 34% (trinta e quatro por cento) de Adicional Tempo de Serviço, capitulado no artigo 82, Horas Extras – Média de 138,54 (cento e trinta e oito vírgula cinquenta e quatro), capitulado no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei Complementar 039/96 e Adicional Noturno – Média de 157,10 (cento e cinquenta e sete vírgula dez), capitulado no artigo 89 da Lei Complementar nº 018/92.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de outubro de 2001.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 23/10/2004
DE Nº 8009
UMUARAMA, 23/10/2004
Ellen Varela Pereira
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

OTOMOCIONAMENTO